

PARÂMETROS E BLOCOS DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO EM INTEGRIDADE SUSTENTÁVEL

(Andréa Leoni – adaptação do texto do Programa de Avaliação de Compliance da CGU Controladoria Geral da União com autorização do Dr. Thiago Smarzaró para uso e aproveitamento da estrutura da planilha de compliance com fins a este projeto).

Para avaliar em critérios objetivos devem ser respondidas questões pelos servidores, de 15 parâmetros em 3 Blocos: **I** Cultura Organizacional de Sustentabilidade (COS), **II** Mecanismos e Políticas de Integridade e Desempenho (MPID) e **III** Atuação da Instituição em relação a Atuação de Desempenho Sustentável (ADS).

A partir da avaliação poder-se-á verificar e melhor acompanhar o desempenho frente ao accountability alinhado à Integridade Sustentável e aferir padrões para o grau e evolução da maturidade organizacional. Dos parâmetros a serem avaliados:

I - comprometimento das autoridades e direção da instituição, à incorporar políticas de desempenho, sustentabilidade e integridade, por meio de evidências.

II - padrões de conduta, código de ética, políticas de desempenho e sustentabilidade, aplicáveis a setores, departamentos, empregados e administradores, independentemente de cargo e função exercidos e de forma intraorganizacional;

III - padrões de conduta, código de ética e políticas de sustentabilidade estendidas, quando couber, a terceiros - fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários, associados, comunidades e de forma interorganizacional;

IV - treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade Sustentável;

V - análise periódica de riscos ao desempenho para realizar adequações quando necessárias ao Programa de Integridade Sustentável;

VI - registros contábeis que reflitam de forma transparente e precisa as transações da organização-instituição alinhadas a fatores ecossocioeconomicos;

VII - controles internos que assegurem evidências e confiabilidade de relatórios sustentáveis em demonstrações financeiros da organização-instituição;

VIII - procedimentos específicos para assegurar a inclusão da promoção a fatores de sustentabilidade em procedimentos licitatórios, na execução de contratos administrativos em qualquer setor;

IX – interdependência departamental e autonomia, quando da autoridade em instância interna responsável pela aplicação do Programa de Integridade Sustentável e acompanhamento de seu cumprimento;

X - canais de acompanhamento, sugestões e a relato de irregularidades procedimentais a risco para a estratégia de desempenho sustentável, abertos e divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos com proteção de informantes de boa-fé;

XI - medidas pedagógicas em caso de violação do pacto de promoção de desempenho via Programa de Integridade Sustentável;

XII - procedimentos que assegurem a prontidão para interrupção de irregularidades ao pacto de desempenho funcional em sustentabilidade e a tempestiva reparação ao cumprimento da Política de Desempenho;

XIII - diligências apropriadas para o acompanhamento metodológico implementado e, conforme os critérios e roteiros previamente estabelecidos, com supervisão quando necessário;

XIV - verificação, durante os processos de intercooperação e intracooperação as oportunidades de promover agendas sustentáveis bem como, identificar riscos à efetividade do desempenho quando das relações e tomadas de decisão;

XV - monitoramento contínuo do Programa de Desempenho em Integridade Sustentável visando o aperfeiçoamento pela prevenção, detecção e combate a fatores que lesam a cultura de integridade sustentável e proteção de todas as formas de vida.